



Acórdão n.º 34 - 2021/2022

N.º Processo: 34/PA/2021-2022

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO1 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 MASCULINOS

Data: 08/01/2022 - Hora: 19:30 - Local: Guimarães

Clubes:

- **Visitado:** Vitória Sport Clube (VSC)
- **Visitante:** Sporting Clube de Portugal (SCP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natações (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 92.º e 93.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **André Filipe Martins e Eurico Simão Silva**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que **“Aos 02:48 do período 3 o Assistant Coach, Gonçalo Abrunhosa, da equipa SCP de gorro SCP foi admoestado com cartão vermelho (...) por se ter levantado do banco e protestado com a equipa de arbitragem.”**

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 93.º do Regulamento Disciplinar.

3. O relatório de arbitragem refere que o treinador assistente do SCP, Gonçalo Abrunhosa, foi advertido com cartão vermelho **“por se ter levantado do banco e protestado com a equipa de**





arbitragem”, não obstante - o mesmo relatório dos árbitros - não descrever os factos em que se consubstanciaram os protestos do treinador em apreço para com a equipa de arbitragem.

3.1 Ora, o artigo 52.º n.º 3 do Regulamento Disciplinar estabelece que “***O treinador a que seja mostrado um cartão vermelho, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, é punido com a pena de 1 jogo de suspensão e ao clube a que pertença o treinador uma multa no montante de 25,00 a 150,00 euros.***”

3.2 O treinador assistente do SCP, Gonçalo Abrunhosa, foi admoestado com cartão vermelho por se ter levantado do banco da sua equipa e ter protestado com a equipa de arbitragem.

3.3 Pelo exposto, subsumida a conduta do dito treinador na norma do regulamento disciplinar *supra* mencionada, e sem necessidade de quaisquer outras considerações, o Conselho de Disciplina decide punir o treinador assistente Gonçalo Abrunhosa, do SCP, com a pena de 1 jogo de suspensão, bem como decide condenar o SCP na pena de multa que fixa em €50,00.

4. Termos em que o Conselho de Disciplina decide:

- **Condenar o treinador assistente GONÇALO ABRUNHOSA (Sporting Clube de Portugal – SCP) na pena de 1 (Um) jogo de suspensão.**
- **Condenar a equipa do Sporting Clube de Portugal (SCP) na pena de multa de €50,00 (Artigo 52.º, n.º 3, parte final, do Regulamento Disciplinar).**

✓ Notifique os agentes.

✓ Publicite.

Elaborado em 24 de Janeiro de 2022, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)





Daniela Filipo Teixeira de Sousa

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



PATROCINADOR OFICIAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt